



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIAS

PORTARIA Nº 014/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

PORTARIA Nº 015/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Fica constituída a Comissão de Levantamento de Inventário.

PORTARIA Nº 016/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Fica constituída a Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.



PORTARIA Nº 014/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2023 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

- a) Sr. – Antônio Vinicius, CPF 048.130.205-00 – Presidente;
- b) Sr^a. – Edisonia Souza de Jesus, CPF 858.142.475-02 – Membro;
- c) Sr^a. – Sulamita Ribeiro de Souza, CPF 065.683.135-99 – Membro;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 07 de dezembro de 2023.

Givanicio Cavalcante de Lima
Presidente



PORTARIA Nº 015/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OUROLÂNDIA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário**.

Art. 2º A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2023;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição em 31.12.2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 4º Caberá ainda a Comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Presidente e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todos os bens do Legislativo encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado, sobre normas



relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023, e disposição contida no item 18 do artigo 9º da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. – Juscilene Lima Carvalho, CPF 037.708.955-92 – Presidente;
- b) Srª. – Tayná Ribeiro da Silva, CPF 097.553.875-60 – Membro;
- c) Srª. – Geisa Santos Barbosa, CPF 033.359.615-36 – Membro;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 07 de dezembro de 2023.

Givanicio Cavalcante de Lima
Presidente



PORTARIA Nº 016/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público Editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2023, relativos aos itens de Material de Consumo e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2022, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2022, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2023, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual do Legislativo Municipal.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. – Elaine Emily Araujo Dutra, CPF 104.518.025-43 – Presidente;
- b) Sr^a. – Edisonia Souza de Jesus, CPF 858.142.475-02 – Membro;
- c) Sr^a. – Sulamita Ribeiro de Souza, CPF 065.683.135-99 – Membro;

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.



Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 07 de dezembro de 2023.

Givanicio Cavalcante de Lima
Presidente